

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

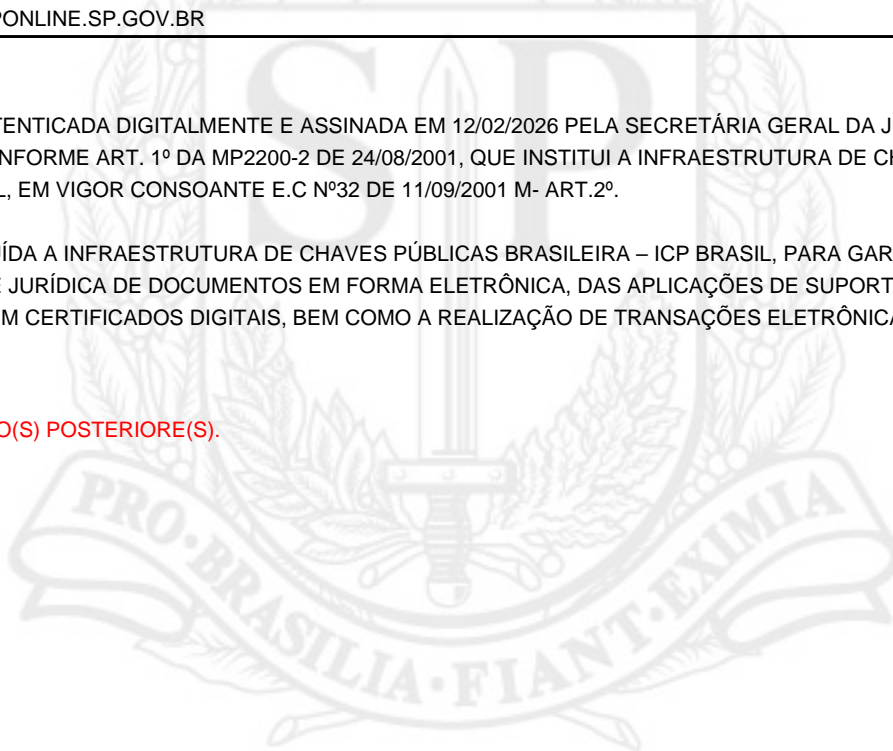
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35238401072	CNPJ 44.841.119/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 042.793/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:02:40	CÓDIGO DE CONTROLE 285719970
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.437.845/26-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035723779-0



DADOS CADASTRAIS

MR



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua das Orquideas	NÚMERO 737	COMPLEMENTO sl 404 a411	CEP 13345-040
MUNICÍPIO Indaiatuba	UF SP	TELEFONE (11)129599830	EMAIL SOCIETARIO@RIVCONTABILIDADE.CO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.841.119/0001-62	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Guilherme Fernandes Bonini (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 3
ASSINATURA:		DATA: 22/01/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE GUICHÊ 17 ★ 29 JAN 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 04 FEV 2026 Luiz Carlos S. de Oliveira RG: 12.336.825-9 Vogal	JUCESP DEFERIDO 04 FEV 2026 Gerardo Carlos Lima RG: 13.336.515-3 Vogal
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETC JUCESP 42.793/26-9 1 05 FEV 2026	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL JUCESP
OBSERVAÇÕES:	SEDE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL JUCESP 3530068658-6	JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- (x) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

453015  
22 50 20



LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 44.841.119/0001-62

NIRE n.º 35.238.401.072

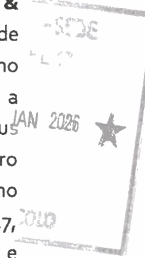


JUCESP PROTOCOLO  
0.437.845/26-6



**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE  
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada: a) **LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, nº 737, sala 404, Jardim Pompéia, CEP 13345-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.387.496/0001-75, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.226.501336, neste ato representada por seus administradores **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.758.473-88 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, nº 147, Apartamento 241, Bairro Vila Sfeir, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13330-270; e **GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 17 de julho de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.703.123 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 385.734.538-18, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza, nº 048, Bairro Recreio Campestre, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13336-000; (b) **LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.666.719/0001-12, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.230.571882, com sede na Rua das Orquídeas, nº 737, sala 403, Jardim Pompéia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13345-040, neste ato representada por seu administrador **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.758.473-88 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, nº 147, Apartamento 241, Bairro Vila Sfeir, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13330-270, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, nº 737, salas 404 à 411 e 414 à 415, 4º andar, edifício Corporate, Jardim Pompeia, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.841.119/0001-19, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.238.401.072, e **HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, conjunto 32, bloco B, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.771.465/0001-99, resolvem alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:



ZapSign 34fc8ad7-1aa1-4be9-8e88-a0625af9d235. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

1.1. Visando melhor atender aos interesses sociais, as sócias resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos Artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

1.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, a denominação social passa a ser "LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A." ("Companhia").

1.3. Diante do deliberado acima, a sociedade, ora transformada em Companhia, permanecerá tendo como acionistas as atuais sócias, e o seu capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), permanecerá inalterado, sendo que as 1.000 (mil) quotas são, neste ato, substituídas por 1.000 (mil) ações ordinárias com direito a voto, ficando assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.	990	R\$ 990,00	99%
LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	10	R\$ 10,00	1%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

1.4. O capital social da Companhia, no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As Acionistas deliberam, ainda, pelo aumento do capital social da Companhia, motivado pela injeção de capital social do novo socio HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$6.801.000,00 (seis milhões e oitocentos e um mil de reais), mediante a emissão de 1.000 novas ações preferenciais, com fulcro no Art. 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista

LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 44.841.119/0001-62

NIRE Nº 35238.401.072

preferencialista ingressante **HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, conjunto 32, bloco B, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.771.465/0001-99,, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35266853250, neste ato representada por seus representantes legais **EVANDRO GAMBRA BUCCINI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.250.223-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 227.977.018-01; e **PAULO ANDRE PORTO BILYK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.816.058-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.303.788-54, ambos com endereço comercial na sede da empresa que representam.

2.2 Os detentores das ações preferenciais não terão direito a deliberação nas Assembleias Gerais, salvo nos casos especiais previstos em lei e/ou no acordo de acionistas firmado entre os acionistas em 04 de setembro 2025 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), porém têm assegurado o direito ao recebimento de um dividendo fixo mensal, equivalente a CDI + 0,4868% (zero vírgula quatro mil oitocentos e sessenta e oito décimos de milésimo por cento) ao mês do valor pago por ação e terão prioridade no reembolso do capital sem prêmio e no recebimento de dividendos mensais.

2.3 Diante da deliberação realizada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 5º.** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$6.801.000,00 (seis milhões e oitocentos e um mil de reais), dividido em 2.000 ações, sendo 1.000 ordinárias e 1.000 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:*

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.	990	0	R\$ 990,00
LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMÓVEIS LTDA.	10	0	R\$ 10,00
HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0	1.000	R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil de reais)
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 6.801.000,00</b>

ZapSign 34fc8ad7-1aa1-4be9-8e88-a0625af9d235. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14 063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, não terão direito de voto, observadas algumas condições previstas no acordo de acionistas firmado entre os acionistas em 04 de setembro de 2025 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), mas (i) terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e no recebimento de dividendos mensais e (ii) farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes à 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,4868% (zero vírgula quatro mil oitocentos e sessenta e oito décimos de milésimo por cento) ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos até o efetivo reembolso do capital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 As acionistas resolvem, ainda, que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma diretoria, composta por 02 (dois) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País.

3.2 Neste sentido, ficam eleitos para compor a diretoria da Companhia, para um mandato de 5 (cinco) anos os Srs.

- i. **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.758.473-88 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 014.609.100-01, residente e domiciliado na Rua Christiano Steffen, nº 147, Apartamento 241, Bairro Vila Sfeir, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13330-270., para o cargo de Diretor Sem Designação Específica;
- ii. **GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 17 de julho de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.703.123 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 385.734.538-18, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza, nº 048, Bairro Recreio Campestre, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13336-000, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e



**LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ n.º 44.841.119/0001-62

NIRE n.º 35238401072

3.3 Os diretores ficam desde já empossados em seus cargos mediante a assinatura deste instrumento, bem como do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria da companhia, nos termos do **Anexo I** do presente instrumento.

3.4 Os membros da diretoria eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

4.1 Conforme 2ª alteração contratual registrada em 28 de agosto de 2025 sob o nº de registro 286.367/25-7 foi realizada a alteração de endereço para Rua das Orquídeas, nº 737, salas 404 à 411 e 414 à 415, 4º andar, edifício Corporate, Jardim Pompeia, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.345-040 conforme consta no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

5.1 Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico, conforme Cláusula Primeira acima, e visando melhor adequação das atividades exercidas pela Companhia, os acionistas deliberam pela aprovação e consolidação do "Estatuto Social", conforme redação a seguir:

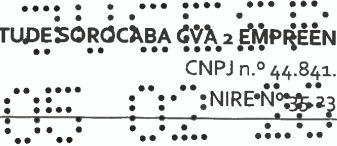
ESTATUTO SOCIAL DA  
**LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE - em fase de transformação

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 1º.** - A Companhia denomina-se **LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, e reger-se-á pelo presente "Estatuto Social" e disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º.** - A Companhia tem sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, nº 737, salas 404 a 411 e 414 à 415, 4º andar, edifício Corporate, Jardim Pompeia, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.345-040 mediante deliberação da diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.




**LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE Nº 35238.401.072

**ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação de Empreendimentos Imobiliários no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, denominado RESIDENCIAL PARADISO II, objeto da matrícula nº 226.129 do Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP, localizado na Estrada Luiz Carlos Guerra, S/N.

**ARTIGO 4º.** - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste Estatuto Social, tendo iniciado suas atividades em **12/01/2022**.

**ARTIGO 5º.** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$6.801.000,00 (seis milhões e oitocentos e um mil de reais), dividido em 2.000 ações, sendo 1.000 ordinárias e 1.000 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:*

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.	990	0	R\$ 990,00
LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMÓVEIS LTDA.	10	0	R\$ 10,00
HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	0	1.000	R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil de reais)
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 6.801.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, não terão direito de voto, observadas algumas condições previstas no acordo de acionistas firmado entre os acionistas em 04 de setembro de 2025 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), mas (i) terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e no recebimento de dividendos e (ii) farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes à 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, over extra-



grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,4868% (zero vírgula quatro mil oitocentos e sessenta e oito décimos de milésimo por cento) ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos até o efetivo reembolso do capital.

**ARTIGO 6º.** Por deliberação da Assembleia Geral e observado o Acordo de Acionistas, em virtude de proposta da diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

**ARTIGO 7º.** Observado o Acordo de Acionistas, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

### **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 8º.** A "Assembleia Geral", convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou o Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e, em segundo convocação, com qualquer número.

ZapSign 34fc8ad7-1aa1-4be9-8e88-a0625af9d235. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE Nº 35238.401.072

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos acionistas comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**ARTIGO 9º.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76 e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 10º.** A diretoria é o órgão de administração da Companhia.

**ARTIGO 11.** A diretoria será composta por 02 (dois) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

ZapSign 34fc8ad7-1aa1-4be9-8e88-a0625af9d235. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro - Os diretores serão eleitos e, se o caso, destituído pela Assembleia Geral, observado o Acordo de Acionistas. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura do diretor em seu cargo será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas de reunião da diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um diretor, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, observado o Acordo de Acionistas, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer diretor, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto - Os diretores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais em geral e pela prática de todas as atividades necessárias ou apropriadas para conduzir o dia a dia da Companhia, com poderes para representar a Companhia perante terceiros de um modo geral, assinando todos e quaisquer documentos, mesmo aqueles que criem responsabilidade ou obrigações para a Companhia, desde que em estrito cumprimento com as restrições estabelecidas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 12.** Não haverá a remuneração dos membros da Diretoria.

**ARTIGO 13.** Compete ao diretor representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

**ARTIGO 14.** A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) Pelos Diretores em conjunto;
- (ii) Por 01 (um) procurador com poderes especiais, em conjunto com um Diretor.

**ARTIGO 15.** Ao procurador referido no item (ii) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por 02 (dois) diretores em conjunto, e deverá conter prazo determinado, limitado a 12 (doze) meses, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**ARTIGO 16.** Os diretores não poderão praticar qualquer dos atos a seguir mencionados sem a prévia autorização pelos acionistas representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia e dos acionistas preferencialistas, a ser evidenciada por meio de carta, e-mail ou por qualquer outro meio:

- (a) envolver a **Companhia** em quaisquer negócios estranhos ao seu objeto social ou fora do curso normal dos negócios;
- (b) alterar o Estatuto Social da **Companhia**;
- (c) conceder empréstimos ou prestar qualquer garantia ou dar aval em dívida de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- (d) tomar empréstimos, assinar e alterar quaisquer contratos que criem obrigações para a **Companhia**, de valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); salvo com a Caixa Econômica Federal para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário;
- (e) incorrer em despesas cujo valor unitário exceda a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (f) admitir novos investidores, seja como acionistas da **Companhia**, via instrumentos de crédito ou Sociedades em Conta de Participação;
- (g) definir a escolha e contratação da incorporadora e da construtora, bem como os termos dessas negociações;
- (h) adquirir, vender, onerar, ou de outra forma dispor do Empreendimento Imobiliário;
- (i) qualquer alteração substancial no Empreendimento Imobiliário;
- (j) distribuir e/ou reinvestir lucros ou dividendos;
- (k) requerer recuperação judicial ou pedir a falência da **Companhia**;
- (l) praticar qualquer ato relacionado à dissolução ou liquidação da **Companhia**;
- (m) aprovar a remuneração de diretor da **Companhia** e dos **ACIONISTAS ORDINÁRIOS** pela gestão do dia a dia da **Companhia**;
- (n) qualquer tipo de reestruturação societária que envolva a **Companhia**; e
- (o) aprovar os diretores; e
- (o) aumentar o capital ou emitir novas ações da **Companhia**.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá aprovar o regimento interno do órgão. Não haverá remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**ARTIGO 18.** Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

**ARTIGO 19.** As ações representativas do capital social (ordinárias e preferenciais) não podem ser transferidas, cedidas, oneradas, gravadas, penhoradas ou de qualquer outra forma alienadas ou prometidas alienar, senão com o consentimento prévio e expresso dos demais acionistas, incluindo os preferencialistas, que terão direito de preferência para adquiri-las ou de indicar terceiros para adquiri-las.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**ARTIGO 20.** O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 21.** A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

**ARTIGO 22.** Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os declarou.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de



LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE nº 35.238.401.072

dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente a caixa da companhia os valores recebidos.

Parágrafo Segundo - Os lucros eventualmente apurados poderão, ainda, mediante resolução dos acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante, ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada acionista no capital social da Companhia, seja o acionista ordinário ou preferencialista.

**ARTIGO 23.** A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

#### **CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 24.** Por ter um propósito específico, a Companhia será dissolvida, de pleno direito, quando seu objeto social tiver sido esgotado e integralmente realizado.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

#### **CAPÍTULO IX - DO ACORDO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 25.** Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, o Acordo de Acionistas, o mesmo deve ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

#### **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 26.** Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o



LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE nº 35.238.401.072

cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 27.** A administração da Companhia arquivará na sede social o Acordo de Acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas o Acordo de Acionistas e, caso existam, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**ARTIGO 29.** As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

**ARTIGO 30.** Fica eleito o Foro da Comarca Central de São Paulo, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Estatuto Social.

**ARTIGO 31.** É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**ARTIGO 32.** O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404/76e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2025.

Acionistas:



LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.  
 CNPJ n.º 44.841.119/0001-62  
 NIRE nº 35.238.401.072

LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA  
 p. Guilherme Fernandes Bonini  
 Acionista titular de Ações Ordinárias

LONGITUDE PARCEIROS VENDAS DE IMOVEIS LTDA  
 p. Guilherme Fernandes Bonini  
 Acionista titular de Ações Ordinárias

HF 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 p. Evandro Gamba Buccini e Paulo Andre Porto Bilyk  
 Acionista titular de Ações Preferencias

Diretores:

GUILHERME FERNANDES BONINI e GONCALO LARA CAMPOS MATARAZZO

Diretor sem designação específica eleito

Advogado:

EVANDRO GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR  
 OAB/SP 390.174



ZapSign 34fc8ad7-1aa1-4be9-8e88-a0625af9d235. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14 063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*MARINA*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068658-6

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*MARINA*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

42.793/26-9

JUCESP



JUCESP  
1  
05 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*MARINA*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530068658-6

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*MARINA*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

42.793/26-9

JUCESP



JUCESP  
ANEXO  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2025

Qualificação da Companhia
<b>LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.</b> , com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n 737, sala 404 a 411 e 414 a 415, 4º andar, edifício Corporate, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 44.841.119/0001-62 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
<b>HF 02 EMPREENDIMENTOS LTDA.</b> , pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar conjunto 32, Bloco B, bairro Vila Olímpia, CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.771.465/0001-99 e com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob o NIRE 35.266.853.250, neste ato representada por seus representantes legais, <b>EVANDRO GAMBRA BUCCINI</b> , brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.250.223-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 227.977.018-01; e <b>PAULO ANDRE PORTO BILYK</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.816.058-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.303.788-54, ambos com endereço comercial na sede da empresa.
Ações subscritas e Valor de Emissão
1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização do capital subscrito ocorrerá em moeda corrente nacional, até 22/09/2025.

Indaiatuba/SP, 04 de setembro de 2025.

**Diretores:**

**GUILHERME FERNANDES  
BONINI**

Diretor sem designação específica

**GONÇALO LARA CAMPOS  
MATARAZZO**

Diretor sem designação específica

**Subscritor:**

**HF 02 EMPREENDIMENTOS LTDA**

p. **EVANDRO GAMBRA BUCCINI**      **PAULO ANDRE PORTO BILYK**

ZapSign 81863a80-26c0-467e-ac1a-6ccb01403db2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

TERMO DE POSSE DE DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

**GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado à Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-270; e **GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da CNH n.º 03941821807, expedida pelo DETRAN/SP, e inscrito do CPF n.º 385.734.538-18, residente e domiciliado na Rua da Orquídeas, n.º 737, Torre C, Bairro Jardim Pompéia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13345-040, ficam desde já investidos no cargo de Diretores sem designação específica da **LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A** com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n 737, sala 404 a 411 e 414 a 415, 4º andar, edifício Corporate, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 44.841.119/0001-62 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“Companhia”), mediante assinatura deste Termo de Posse, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Indaiatuba/SP, 04 de setembro de 2025.

*Diretores sem designação específica:*

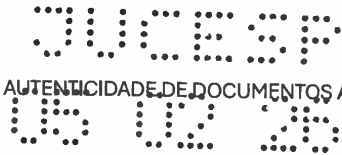
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME FERNANDES  
BONINI**

\_\_\_\_\_  
**GONÇALO LARA CAMPOS  
MATARAZZO**

ZapSign f7b21aeb-efd2-4e4e-981e-ec425eeb0f8f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o n.º 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE n.º 35238401072, protocolado sob o n.º 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO NA JUCESP

Pelo presente instrumento de Declaração,

RIV SERVIÇOS CONTABEIS E SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes CNPJ 20.477.017/0001-41, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 2525, sala 42, Santana, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 02401-000, através de seu representante legal, RAFAEL DIAS PAES LEME, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de identidade RG Nº 45290141 SSP/SP, e do CPF Nº 229.096.588-05, e no CRC SP sob o nº SP-293608/O-7 residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.747, apartamento 142, Santana, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 02.401-400, representante legal

Declaro que os documentos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados ao registro na Junta Comercial do Estado da São Paulo, são autênticos e condizem, nos termos do art. 28, da Instrução Normativa do DREI n.º 81/2020.

CRC RAFAEL DIAS PAES LEME

OAB EVANDRO GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR

RG GUILHERME FERNANDES BONINI

CNH GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO

São Paulo 03 de setembro de 2025

---

RIV SERVIÇOS CONTABEIS E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RAFAEL DIAS PAES LEME

ZapSign a61fd41b-6f2a-4b38-b847-a04583bd9c8e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 042.793/26-9 em 05/02/2026 da empresa LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, NIRE nº 35238401072, protocolado sob o nº 0437845266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285719970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>GUILHERME FERNANDES BONINI</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>014.609.100-01</b>	RG/RNE <b>307584738</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>11/05/2018</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>RS</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Christiano Steffen</b>						NÚMERO <b>147</b>	
COMPLEMENTO <b>APTO 241</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Vila Sfeir</b>				CEP <b>13330-270</b>	
MUNICÍPIO <b>Indaiatuba</b>						UF <b>SP</b>	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>Indaiatuba - SP</b>	DATA	<b>01/09/2025</b>
NOME	<b>GUILHERME FERNANDES BONINI (Diretor sem Designação)</b>	ASSINATURA	





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME <b>GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>385.734.538-18</b>	RG/RNE <b>30703121</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>18/02/2022</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SENATR</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins</b>						NÚMERO <b>048</b>	
COMPLEMENTO <b>4º andar sl 4</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba</b>				CEP <b>13336-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Indaiatuba</b>						UF <b>SP</b>	
<p><b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b></p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>Indaiatuba - SP</b>	DATA	<b>01/09/2025</b>
NOME	<b>GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO (Diretor sem Designação)</b>	ASSINATURA	

